ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 2024070115336
Data emissão: 01-07-24
Hora: 15:53
Responsável:
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2685/2024
DATA 01/07/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real", inscrita no CNPJ sob o nº 46.267.319/0001-89, com sede na Av. São Paulo, nº 355, na cidade de Três Barras do Paraná, para a realização de viagens da entidade à Municípios do Estado do Paraná, com o intuito de fortalecer o atendimento às famílias, às crianças e adolescentes.

Art. 2º. Para o atendimento ao estabelecido no artigo 1º desta Lei, o Município poderá disponibilizar veículos de sua frota própria e/ou terceirizados para a realização de viagens.

Art. 3º. A entidade deverá solicitar as viagens com antecedência de 15 (quinze) dias da data de saída.

Art. 4º. O prazo de vigência da parceria será de 10 (dez) anos, iniciando na data da celebração do Termo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificado:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2685/2024

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização firmar parceria através de "Termo de Colaboração/Parceria" com a entidade "Associação Clube dos Desbravadores Águia Real".

Importante salientar que inicialmente os recursos liberados de emenda Parlamentar que veio para a saúde, seria para a entidade beneficiada neste Projeto de Lei.

Ocorre que, a impossibilidade do repasse, fez com que o Município se comprometeu com a entidade em disponibilizar veículo para a mesma e utilizar, e adquiri-lo para uso na saúde.

Assim, para que a entidade possa ter a garantia de disponibilidade de veículo para seu deslocamento, faz-se necessária a celebração da parceria, a qual depende da autorização buscada neste Projeto de Lei.

Visto as restrições do período eleitoral, solicitamos que este Projeto de analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima.**

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de julho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.267.319/0001-89 MATRIZ		14/03/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO CLUBE DOS DESBRAVADORES AGUIA REAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SAO PAULO	355	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	CENTRO	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGUIAREALTRESBARRAS@GMAIL.COM	(45) 9122-7701

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2024** às **11:37:04** (data e hora de Brasília).